



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO
SERTÃO CENTRAL

DATA DO INÍCIO

09 de outubro de 2023

Nº DO PROCESSO

2023.10.09.01

PARTICIPANTE(S)

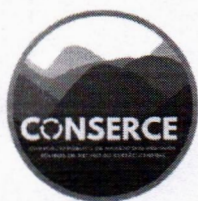
CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO
SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO
DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL
ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO
TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE
CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL -- CONSERCE

DESTINO

CONTABILIDADE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2023.10.09.01

ORGÃO: CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – COSERCE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

SUBELEMENTO: 33.90.39.05

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

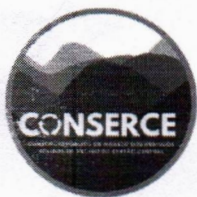
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE COLETAS COM A FINALIDADE DE DEFLAGRAR PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME OBJETO ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ MES
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE	02

Quixadá - CE, 09 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Esse Termo visa a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização da documentação processual administrativa do Exercício de 2023, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

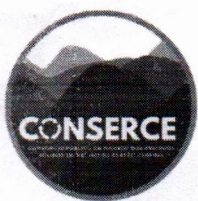
2.1. A prestação de serviço do objeto logo acima já identificado se faz necessário devido a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração.

Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, os referidos documentos constitui prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.

Após as observações descritas nos parágrafos anteriores e considerando que o arquivo organizado poderá servir como instrumento de apoio à administração, atendendo a Lei do Governo Eficiente e ao desenvolvimento técnico e como elementos de prova e informação, justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE	MÊS	02
----	--	-----	----

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATADO:

a) O serviço deverá ser prestado na sede da CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE em horário comum de expediente do órgão;

b) A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.

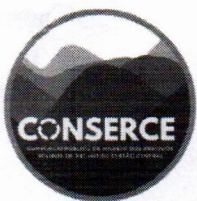
c) O prazo de garantia dos serviços hora contratados, terá uma garantia de no mínimo 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

d) Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto do contrato, que deverá ser realizado em 01 fase (digitalização), se peças iniciais e intercorrentes, ou 03 fases (preparação, digitalização e conclusão), se acervo processual físico, conforme abaixo:

e) A Digitalização deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

1. Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

2. Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a contratada utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo, como por exemplo o kofax.

3. Inserção de 01(um) índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias.

4. Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF, aptos a serem importados para sistema gerencial.

NOTA: Cada arquivo indexado deverá obedecer o limite de tamanho de 3Mb, estabelecido pelo NTI.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Em caso de empresário individual, será necessária a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

5.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade limitada - EIRELLI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

5.4. No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

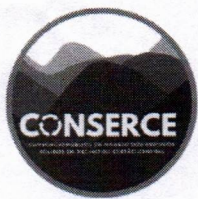
5.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



6.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2. Provas de regularidade, para com:

- a) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) A Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

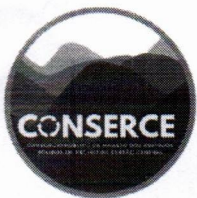
- a. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (DEZ) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo Consorcio.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- a. Prazo de vigência até 31 de dezembro, contado a partir da data da sua assinatura.

9. PAGAMENTO:

- a. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.
- b. As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, representada por seu Gestor, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- c. A Contratada terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato.
- d. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Contratada à aplicação das penalidades previstas.



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



e. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Fiscal de Contrato, do Consorcio, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da empresa contratada:

10.1. Executar o objeto do presente processo e do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório e no termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do CONSORCIO, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

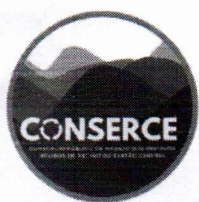
10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.8. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

10.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

10.10. A Contratada assinará o contrato no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da convocação que será feita pelo CONSORCIO. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ART. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, pontualidade,



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da contratante.

11.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestado (a) s pelo Setor Competente;

11.5. A falta da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023:

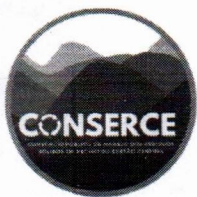
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESP	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
18.542.0001.2.001	33.90.39.00	33.90.39.05	1.500.0000.00

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Conforme o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Consorcio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência e a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

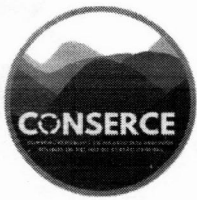
16.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

17.2. Executar total ou parcialmente o contrato;

17.3. Apresentar documentação falsa;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



17.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.5. Cometer fraude fiscal;

17.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no CONTRATO;

17.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, gerará Multa:

17.7.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60(sessenta) dias;

17.7.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

17.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, pelo prazo não inferior a 02(dois) anos;

17.7.3.1. A referida penalidade poderá implicar na suspensão de licitar e impedir de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU.

17.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

17.7.5. Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.9.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



17.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.

17.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Consorcio, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município sede do Consorcio e cobrados judicialmente;

17.12.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este processo e o instrumento contratual ficarão subordinados a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Lei nº 5.450 de 2005 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, aos preceitos de Direito Público, Teoria Geral de contratos e nas disposições do Direito Privado;

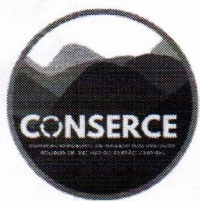
18.2. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas na licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

18.3. Poderá a Administração revogar a licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

18.4. Farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada;

18.5. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;

18.6. Fica eleito o Foro da comarca de Quixadá/CE, como o único capaz de dirimir as



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Quixadá/CE, 09 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central - CONSERCE**

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



AUTORIZAÇÃO

QUIXADÁ/CE, 09 de outubro de 2023.

DA: DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - CONSERCE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

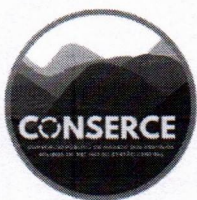
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZA** a abertura do Procedimento Administrativo cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE**

Bem como, na qualidade de Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento do CONSERCE, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica do CONSERCE para as providências cabíveis.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central - CONSERCE**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



AUTUAÇÃO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento administrativo, tombado sob o nº **2023.10.09.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE**, que adiante se vê.

É imperioso destacar o disposto na redação do art. 6º, XVI da Lei nº 8.666/93:

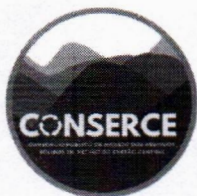
"Comissão – Comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento".

Nesse raciocínio, o doutrinador Marçal Justen Filho assim ensina:

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

"Sob a vigência da Lei nº 8.666, a comissão de licitação não pratica qualquer ato concreto, além da classificação. A atividade jurídica da comissão de licitação se exaure com a classificação (e com a manifestação nos eventuais recursos interpostos). Não lhe compete emitir apreciação acerca de conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade das propostas."

Desta feita, depreende-se que a análise quanto à viabilidade, ou não, da contratação é atribuição da autoridade competente na estrutura da entidade, por conseguinte, tal responsabilidade não é da Comissão de Licitação, tendo em vista não se encontrarem determinadas no rol de suas funções.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Quixadá/CE, 09 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Esse Termo visa a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização da documentação processual administrativa do Exercício de 2023, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

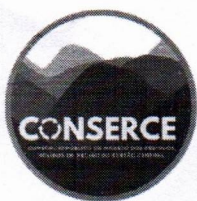
2.1. A prestação de serviço do objeto logo acima já identificado se faz necessário devido a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração.

Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, os referidos documentos constituem prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.

Após as observações descritas nos parágrafos anteriores e considerando que o arquivo organizado poderá servir como instrumento de apoio à administração, atendendo a Lei do Governo Eficiente e ao desenvolvimento técnico e como elementos de prova e informação, justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE	MÊS	02
----	--	-----	----

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATADO:

a) O serviço deverá ser prestado na sede da CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE em horário comum de expediente do órgão;

b) A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.

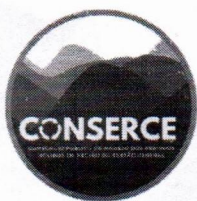
c) O prazo de garantia dos serviços hora contratados, terá uma garantia de no mínimo 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

d) Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto do contrato, que deverá ser realizado em 01 fase (digitalização), se peças iniciais e intercorrentes, ou 03 fases (preparação, digitalização e conclusão), se acervo processual físico, conforme abaixo:

e) A Digitalização deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

1. Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

2. Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a contratada utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo, como por exemplo o kofax.

3. Inserção de 01(um) índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias.

4. Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF, aptos a serem importados para sistema gerencial.

NOTA: Cada arquivo indexado deverá obedecer o limite de tamanho de 3Mb, estabelecido pelo NTI.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Em caso de empresário individual, será necessária a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

5.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade limitada - EIRELLI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

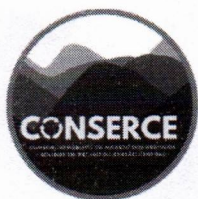
5.4. No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



6.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2. Provas de regularidade, para com:

- a) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) A Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

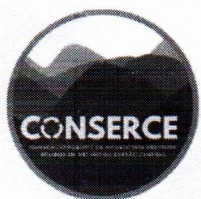
- a. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (DEZ) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo Consorcio.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- a. Prazo de vigência até 31 de dezembro, contado a partir da data da sua assinatura.

9. PAGAMENTO:

- a. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.
- b. As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, representada por seu Gestor, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- c. A Contratada terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato.
- d. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Contratada à aplicação das penalidades previstas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



e. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Fiscal de Contrato, do Consorcio, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da empresa contratada:

- 10.1. Executar o objeto do presente processo e do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório e no termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do CONSORCIO, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.8. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 10.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 10.10. A Contratada assinará o contrato no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da convocação que será feita pelo CONSORCIO. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ART. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



São obrigações e responsabilidades da contratante.

11.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestado (a) s pelo Setor Competente;

11.5. A falta da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DESPESA	SUBELEMEN	FONTE RECURSO
18.542.0001.2.0	33.90.39.00	33.90.39.05	1.500.0000.00

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Conforme o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Consorcio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência e a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

17.2. Executar total ou parcialmente o contrato;

17.3. Apresentar documentação falsa;

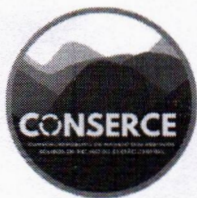
17.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.5. Cometer fraude fiscal;

17.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no CONTRATO;

17.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, gerará Multa:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



17.7.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60(sessenta) dias;

17.7.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

17.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, pelo prazo não inferior a 02(dois) anos;

17.7.3.1. A referida penalidade poderá implicar na suspensão de licitar e impedir de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU.

17.7.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

17.7.5. Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

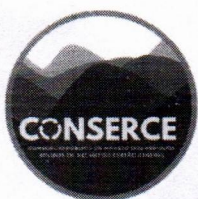
17.9.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



17.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Consorcio, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município sede do Consorcio e cobrados judicialmente;

17.12.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este processo e o instrumento contratual ficarão subordinados a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Lei nº 5.450 de 2005 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, aos preceitos de Direito Público, Teoria Geral de contratos e nas disposições do Direito Privado;

18.2. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas na licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

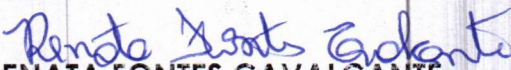
18.3. Poderá a Administração revogar a licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

18.4. Farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada;

18.5. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;

18.6. Fica eleito o Foro da comarca de Quixadá/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Quixadá/CE, 09 de outubro de 2023.


RENATA FONTES CAVALCANTE

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central - CONSERCE**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE
E O SR(A) _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

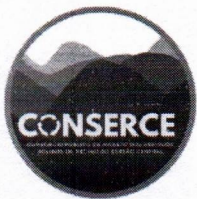
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 - Quixadá/CE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Renata Fontes Cavalcante, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(a) _____, inscrita no CNPJ: nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____ - Bairro: _____ - Quixadá - Ce, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.10.09.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo Administrativo nº 2023.10.09.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINCA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO SERVIÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de **R\$** _____ (_____) a ser pago em parcelas mensais e sucessivas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNID	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE	MÊS	02	R\$	R\$

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

4.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

4.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

4.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

4.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

4.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



4.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.9 – Recusar os serviços que não apresentarem consonância com os ditames legais.

4.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

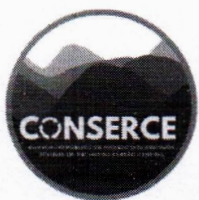
5.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de complexo caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



5.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

5.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

5.13 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2023, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento vigente da Unidade Gestora, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo: **DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00**
Subelemento: 33.90.39.05 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

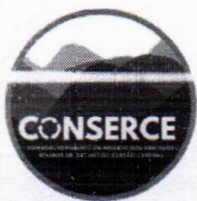
11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) o valor das multas referido neste item será descontado "**ex-officio**" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consorcio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

12.4 - Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.4.1 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento;

12.5 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



13.1 - Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 - Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá-CE, ____ de ____ de 2023.

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

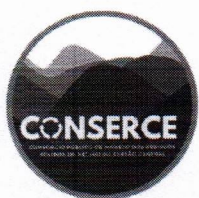
Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



DA: RENATA FONTES CAVALCANTE, SUPERINTENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

PARA: SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preço

Senhor Coordenador,

Encaminho a esse Setor, processo administrativo, para realização de Pesquisa de Preço para o Processo Licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**, conforme exige os termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

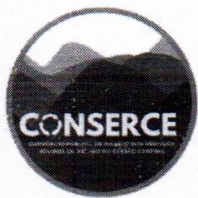
Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e condigno apreço.

Atenciosamente,

Quixadá (CE), 09 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

**Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central - CONSERCE**



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Para: "rhpacente08@gmail.com" <rhpacente08@gmail.com>

23 de outubro de 2023 às 11:14

Bom dia

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio



MODELO COTAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO.doc
32K



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Para: "alfaconsultoria@gmail.com" <alfaconsultoria@gmail.com>

25 de outubro de 2023 às 11:09

Bom dia

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

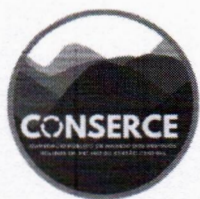
OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio



MODELO COTAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO.doc
32K



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



RESPOSTA SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****RH Parente** <rhparente08@gmail.com>

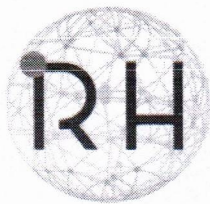
Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

25 de outubro de 2023 às 11:47

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,**RH PARENTE - ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS****Telefones: (85) 99989-0062/99989-0120/3273-4639** **COLETA RH PARENTE CONSÓRCIO.pdf**
479K



RH PARENTE

Assessoria e Processamento de dados



COLETA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização da documentação processual administrativa do exercício de 2023, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos para atender as necessidades do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE.

ITE M Nº	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização da documentação processual administrativa do exercício de 2023, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos para atender as necessidades do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE.	MÊS	02	3.600,00	7.200,00
TOTAL					R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

- Validade da COLETA: 60 (sessenta) dias.

Empresa : RH PARENTE ASSESSORIA ADM E PROC DE DADOS LTDA
Endereço : Av. Ministro José Américo, 326, sala 1009, 60824-245, Tel. 85 3273.4639
Bairro : Parque Iracema
Cidade/UF : Fortaleza - CE
CNPJ/CPF : 10.468.125/0001-02

Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON MARCIO GOMES ROQUE
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://fuerpro.gov.br/assinador-digital>



ROBSON MARCIO GOMES ROQUE
RH PARENTE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS

Av. Ministro José Américo, Nº 326, sala 1009,
Parque Iracema, CEP: 60.824-245 - Fortaleza/CE



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****ALFA CONSULTORIA** <alfaconsultoria@gmail.com>

Para: Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

25 de outubro de 2023 às 17:10

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo nossa cotação de preços.

Att:

Geydson Cavalcante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf**

260K



COTAÇÃO DE PREÇOS

À

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.	MÊS	02	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta dias)

ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS

CNPJ: 42.016.735/0001-53

END: Rua Vereador José De Lima, 296, Alto Do Motor, Boa Viagem/CE

E-MAIL: alfaconsultoria@gmail.com

Boa Viagem – Ceará, 25 de Outubro de 2023

GEYDSON CAVALCANTE ALVES

CPF: 076.539.443-02

ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS

CNPJ: 42.016.735/0001-53

CNPJ 42.016.735/0001-53

Endereço: Rua Vereador Jose De Lima, N° 296, Alto do motor - Boa Viagem/CE

E-mail: alfaconsultoria@gmail.com

Telefone: (88) 9-9909-8070



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202310090004 | IP: 177.37.199.207



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS PRATICADOS	METODOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
1 - SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA	2,0	Mês	3	Média	3.750,00	7.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

QUIXADÁ / CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023

José Cleilson Luciano da Silva
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202310090004 | IP: 177.37.199.207



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA

Preço 1 Descrição: SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA Marca: Número pedido: 23100022 Finalizado em: 25/10/2023	
---	--

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
42.016.735/0001-53	GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA	Demais	R\$ 3.300,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA VEREADOR JOSE DE LIMA, 296, ALTO DO MOTOR, Boa Viagem / CE - CEP: 63.870-000		geydsoncavalcante17@gmail.com	

Preço 2 Descrição: SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA Marca: Número pedido: 23100021 Finalizado em: 25/10/2023	
---	--

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
10.468.125/0001-02	RH PARENTE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS	Demais	R\$ 3.600,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
AV WASHINGTON SOARES, 1400 EDSON QUEIROZ		rhparente08@gmail.com	

Dados do item :

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de gestão documental e digitalização do acervo físico para conversão em arquivos digitais, com fornecimento de sistema informatizado em ambiente web para indexação e Gerenciamento Eletrônico de Documentos-GED para atender as nec - **RELAÇÃO DE ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELA FUTURA CONTRATADA:** ☒ Elaboração de Manual de Procedimentos Arquivísticos: É um produto que especifica as demandas e procedimentos arquivísticos (acesso e uso) utilizados pela Câmara Municipal; ☒ Elaboração de Manual de Políticas Arquivísticas: Um produto que especifica as políticas e normativas no acervo de uma atividade específica (desde a produção documental até a preservação); ☒ Orientação e acompanhamento da Organização e Tratamento do Acervo: É um serviço que será realizado e indicado pelo Profissional todas as etapas e atividades necessárias para organização e tratamento do acervo a partir do arquivo corrente ao arquivo permanente; ☒ Elaboração do Plano de classificação de documentos e Tabela de temporalidade documental da atividade-fim: É um produto que está diretamente relacionado com as decisões tomadas durante a CPAD e com o estudo da instituição bem formalizado. Toda estrutura do PCD e TTD será realizada conforme a legislação arquivística; ☒ Orientação e Acompanhamento na Digitalização de Documentos: Orientar na criação do baureu de digitalização, capacitar os funcionários quanto aos procedimentos de execução de digitalização e a auditoria do documento digitalizado. ☒ A contratada deverá implantar e utilizar uma solução que gerencie todo o processo de digitalização e indexação em todos os documentos que se encontram na Câmara Municipal; ☒ Após os documentos terem sido devidamente tratados, higienizados e colocados em pastas novas ou Caixas BOX, os mesmos deverão ser enviados para o ambiente de digitalização, onde serão selecionados de acordo com os tipos pré-selecionados; ☒ O critério de organização e criação dos lotes de produção deverá ser definido pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, observando-se as características de indexação e composição, desde que sejam atingidas as expectativas de processamento e as características de cada tipo de documento; ☒ A CONTRATADA deverá descrever detalhadamente os procedimentos a serem adotados nesta etapa, principalmente no que tange o aspecto de automação em tempo de indexação, executando no mínimo as seguintes etapas: ☒ Processo de Classificação: Anterior à etapa de digitalização, a documentação será analisada quanto ao seu estado de conservação e o material que estiver deteriorado demais para poder passar pelo scanner deverá ser separado do restante da documentação a ser digitalizada; ☒ Processo de Indexação: Todo acervo digitalizado deve ser indexado de forma a ter a imagem associada aos dados referentes ao documento. Os campos de indexação deverão ser previamente selecionados pelo CONTRATANTE de acordo com o tipo de documento digitalizado; ☒ Digitalização: Em virtude da especificidade requerida para digitalização do acervo da Câmara Municipal, será necessário que a CONTRATADA utilize software especializado que possua as funcionalidades necessárias e atenda integralmente as especificações de softwares; ☒ Controle de Qualidade: a solução de captura deverá obrigar que a documentação digitalizada passasse por um processo de controle de qualidade visual pela Contratante, antes de liberação para a consulta externa; ☒ Disponibilização: Durante a execução do trabalho a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários (infraestrutura/servidores, hardware,) para acomodação das imagens capturadas, após a liberação e aprovação, as imagens digitalizadas deverão ser transferidas para o sistema de armazenamento final a ser fornecido pela CONTRATANTE, que por sua vez proverá os recursos de pesquisa e recuperação; ☒ A implantação da Gestão Eletrônica de Documentos (GED) é imprescindível para a Câmara Municipal e tem por finalidade a busca de benefício diretos e indiretos na execução dos seus processos de trabalho e se insere como elemento estratégico do processo de modernização; ☒ Mais especificamente, a solução de GED potencializa a obtenção dos seguintes benefícios: ☒ Aumento de produtividade com a imediata localização de documento e a localização acelerada de termos nos documentos; ☒ Redução do custo com cópias de documentos; ☒ Minimização do risco de extravio e desgaste do documento ao reduzir sua manipulação física; ☒ Prevenção contra desastres ao garantir o backup digital dos documentos em papel; ☒ Gerenciamento do ciclo de vida dos documentos de acordo com a expiração de suas validades e obrigatoriedades; ☒ Segurança da informação; ☒ Transparência.

Preço 3

Data praticada: 03/08/2023

Município: Poranga / CE

Quantidade: 12

Entidade: Câmara Municipal de Poranga

Unidade: Mês

Dados do certame:

Número do certame: 2807.04/23-DE

Unidade responsável: Câmara Municipal de Poranga

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Data da publicação: 28/07/2023

Classificação: Serviços comuns

Data da abertura: 02/08/2023

Registro de preço: NÃO

Data da homologação: 03/08/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de gestão documental e digitalização do acervo físico para conversão em arquivos digitais, com fornecimento de sistema informatizado em ambiente web para indexação e Gerenciamento Eletrônico de Documentos-GED para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poranga/CE

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
11.132.053/0001-82	AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA - ME	--	R\$ 4.350,00
ENDEREÇO			
R FRANCISCO CAMILO , CEP62160000, Coreaú,CE, 013, centro, Coreaú / CE - CEP: 62.160-000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202310090004 | IP: 177.37.199.207



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS.

JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão nº 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão nº 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN nº 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN nº 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública



Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios



do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

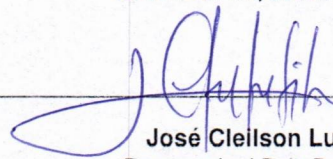
1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e junto ao(s) fornecedor(es) GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, RH PARENTE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS.

QUIXADÁ / CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023



José Cleilson Luciano da Silva
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202310090004 | IP: 177.37.199.207



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Quixadá.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202310090004	09/10/2023	30/10/2023	R\$ 7.500,00

Caracterização das fontes consultadas, Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
M2A Compras	33,3333%
Preço de fornecedor	66,6667%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

José Cleilson Luciano da Silva	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
--------------------------------	-------------------------------------

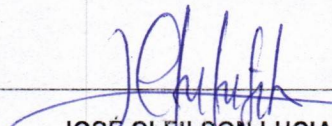
Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA	R\$ 7.500,00	Preços públicos praticado, Preços de fornecedor.

Quixadá / CE, 30 de Outubro de 2023


JOSE CLEILSON LUCIANO DA SILVA
Responsável Pela Pesquisa De Preços



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Para: alfaconsultoria@gmail.com

30 de outubro de 2023 às 11:01

Prezados Senhores,

Bom dia, viemos por meio deste solicitar que seja enviado os documentos abaixo relacionados, para fins de contratação dos serviços almejados.

CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS;

CPF DOS SÓCIOS;

CONTRATO SOCIAL;

CARTÃO CNPJ;

CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL;

CERTIDÃO ESTADUAL;

CERTIDÃO MUNICIPAL;

CERTIDÃO FGTS;

CERTIDÃO TRABALHISTA;

FALÊNCIA E CONCORDATA;

NO MINIMO 01(UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, O QUAL COMPROVE QUE A EMPRESA EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88.

Aguardamos o envio dos documentos acima no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.016.735/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2021
NOME EMPRESARIAL GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFA CONSULTORIA E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE DE LIMA	NÚMERO 296	COMPLEMENTO TERREOTERREO
CEP 63.870-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO MOTOR	MUNICÍPIO BOA VIAGEM
UF CE		ENDEREÇO ELETRÔNICO GEYDSONCAVALCANTE17@GMAIL.COM
TELEFONE (88) 9909-8070		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 17:01:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 203000307	INÍCIO ATIVIDADE	DOCUMENTO 42.016.735/0001-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SITUAÇÃO ATIVO
NOME EMPRESARIAL GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA				
NOME FANTASIA ALFA CONSULTORIA E SERVICOS				
CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE 3-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		REGIME MICROEMPRESA (ME EPP)		OPT. SIMPLES SIM
ATIVIDADE PRINCIPAL 821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE 631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE 731900401 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 781080001 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO 910150001 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS 702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO 773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 812220001 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL				
ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, 5,00 % 01.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas. 5,00 % 01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos 5,00 % 01.03 - Processamento de dados e congêneres. 5,00 % 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, 5,00 % 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, 5,00 % 17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. 5,00 % 07.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. 5,00 % 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. 5,00 % 29.01 - Serviços de biblioteconomia. 5,00 % 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão. 5,00 %				
MUNICIPIO BOA VIAGEM - CE	BAIRRO ALTO DO MOTOR	LOGRADOURO RUA VEREADOR JOSE DE LIMA		
NÚMERO 000296	COMPLEMENTO CASA			
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO 4083CCC39322C8F				
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.				
Emitido em	17/01/2023 17:10:20	Válido até	31/12/2023	Página 1 de 1



Termo de Abertura



Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA			
NIRE:	2320218699-6	CNPJ:	42.016.735/0001-53
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
ANGELICA DE MELO PINTO LTDA			
Município:	BOA VIAGEM	UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		20/05/2021	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	12
Data	17/05/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
025.111.473-27	DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO	Técnico em Contabilidade	02488404
076.539.443-02	GEYDSON CAVALCANTE ALVES	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/071.032-5 no dia 16/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO
Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53
Período: 28/06/2021 a 31/12/2021

Fortes Contábil 6.187,1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
28/06/2021	1174035335	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
28/06/2021	1174035336	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 00000000000001 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
28/06/2021	1174035337	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000002CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
28/06/2021	1174035338	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 00000000000002 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
Totais do dia 28:								6.000,00
30/06/2021	1174035427	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	184,16
Histórico:	Provisão do simples nacional							
Totais do dia 30:								184,16
Totais do mês de Junho:								6.184,16
01/07/2021	1174035332	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.943,00
Histórico:	Saque conforme Doc nº:							
Totais do dia 01:								2.943,00
12/07/2021	1174035333	3.01.01.09.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	57,00
Histórico:	Pg.taxa ref.							
Totais do dia 12:								57,00
20/07/2021	1174035434	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	184,16
Histórico:	Pg.simples ref.							
Totais do dia 20:								184,16
23/07/2021	1174035339	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000003CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
23/07/2021	1174035340	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 00000000000003 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
23/07/2021	1174035341	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000004CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
23/07/2021	1174035342	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 00000000000004 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
Totais do dia 23:								6.000,00
27/07/2021	1174035380	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.220,00
Histórico:	Saque conforme Doc nº:							
27/07/2021	1174035440	3.01.01.09.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3,00
Histórico:	Pg.taxa ref.							
Totais do dia 27:								2.223,00
28/07/2021	1174035381	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	717,00
Histórico:	Outras Despesas Obras							
Totais do dia 28:								717,00
31/07/2021	1174035428	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	187,74
Histórico:	Provisão do simples nacional							
Totais do dia 31:								187,74
Totais do mês de Julho:								12.311,90
10/08/2021	1174035382	3.01.01.09.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	60,00
Histórico:	Pg.taxa ref.							
Totais do dia 10:								60,00
20/08/2021	1174035435	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	187,74
Histórico:	Pg.simples ref.							
Totais do dia 20:								187,74
23/08/2021	1174035343	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000005CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							

segunda-feira, 16 de maio de 2022

19:59:50

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/071.032-5 no dia 16/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO

Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53

Período: 28/06/2021 a 31/12/2021

Pág. 3 de 11

ADMIN

Fortes Contábil 6.187,1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
23/08/2021	1174035344	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 00000000000005 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
23/08/2021	1174035345	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000006CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
23/08/2021	1174035346	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 00000000000006 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
Totais do dia 23:								6.000,00
30/08/2021	1174035383	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Outras Despesas Obras							
30/08/2021	1174035384	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	115,00
Histórico:	Saque conforme Doc nº:							
Totais do dia 30:								615,00
31/08/2021	1174035429	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	180,00
Histórico:	Provisão do simples nacional							
Totais do dia 31:								180,00
Totais do mês de Agosto:								7.042,74
01/09/2021	1174035385	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.050,00
Histórico:	Saque conforme Doc nº:							
01/09/2021	1174035387	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	305,00
Histórico:	Outras Despesas Obras							
Totais do dia 01:								2.355,00
02/09/2021	1174035388	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	59,60
Histórico:	Outras Despesas Obras							
02/09/2021	1174035391	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Deposito em conta corrente conforme Doc nº:							
Totais do dia 02:								459,60
10/09/2021	1174035386	3.01.01.09.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	60,00
Histórico:	Pg.taxa ref.							
Totais do dia 10:								60,00
20/09/2021	1174035436	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	180,00
Histórico:	Pg.simples ref.							
Totais do dia 20:								180,00
21/09/2021	1174035347	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000009CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
21/09/2021	1174035348	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 00000000000009 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
21/09/2021	1174035349	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000010CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
21/09/2021	1174035350	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000010 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
Totais do dia 21:								6.000,00
27/09/2021	1174035392	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	940,00
Histórico:	Outras Despesas Obras							
27/09/2021	1174035393	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	310,00
Histórico:	Outras Despesas Obras							
Totais do dia 27:								1.250,00
30/09/2021	1174035430	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	185,35
Histórico:	Provisão do simples nacional							
Totais do dia 30:								185,35
Totais do mês de Setembro:								10.489,95
04/10/2021	1174035394	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.015,00
Histórico:	Saque conforme Doc nº:							
Totais do dia 04:								2.015,00

segunda-feira, 16 de maio de 2022

19:59:50

Continua...

segunda-feira, 16 de maio de 2022

19:59:50

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/071.032-5 no dia 16/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO
Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53
Período: 28/06/2021 a 31/12/2021

Pág. 4 de 11
ADMIN
Fortes Contábil 6.187.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
11/10/2021	1174035395	3.01.01.09.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	45,40
Histórico:	Pg.taxa ref.							
Totais do dia 11:								45,40
20/10/2021	1174035437	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	185,35
Histórico:	Pg.simples ref.							
Totais do dia 20:								185,35
21/10/2021	1174035351	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000011 CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
21/10/2021	1174035352	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000011 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
Totais do dia 21:								3.000,00
22/10/2021	1174035353	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000012 CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
22/10/2021	1174035354	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000012 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
Totais do dia 22:								3.000,00
25/10/2021	1174035396	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Saque conforme Doc nº:							
25/10/2021	1174035397	3.01.01.09.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	14,60
Histórico:	Pg.taxa ref.							
25/10/2021	1174035443	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	15.000,00
Histórico:	aumento de capital							
Totais do dia 25:								16.414,60
28/10/2021	1174035398	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.520,00
Histórico:	Saque conforme Doc nº:							
28/10/2021	1174035399	3.01.01.09.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3,00
Histórico:	Pg.taxa ref.							
Totais do dia 28:								1.523,00
31/10/2021	1174035431	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	184,16
Histórico:	Provisão do simples nacional							
Totais do dia 31:								184,16
Totais do mês de Outubro:								26.367,51
08/11/2021	1174035400	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	62,00
Histórico:	Saque conforme Doc nº:							
Totais do dia 08:								62,00
10/11/2021	1174035401	3.01.01.09.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	0,40
Histórico:	Pg.taxa ref.							
Totais do dia 10:								0,40
12/11/2021	1174035402	3.01.01.09.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	59,60
Histórico:	Pg.taxa ref.							
12/11/2021	1174035404	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	64,00
Histórico:	Deposito em conta corrente conforme Doc nº:							
Totais do dia 12:								123,60
20/11/2021	1174035438	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	184,16
Histórico:	Pg.simples ref.							
20/11/2021	1174035444	3.01.01.03.06.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0006	0001	001	12.485,55
Histórico:	compra de material para uso em obra							
Totais do dia 20:								12.669,71
25/11/2021	1174035355	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000015 CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
25/11/2021	1174035356	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000015 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
25/11/2021	1174035357	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00

segunda-feira, 16 de maio de 2022

19:59:50

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/071.032-5 no dia 16/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO
Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53
Período: 28/06/2021 a 31/12/2021

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000016CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
25/11/2021	1174035358	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000016 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
Totais do dia 25:								6.000,00
29/11/2021	1174035405	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.000,00
Histórico:	Saque conforme Doc nº:							
29/11/2021	1174035407	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Saque conforme Doc nº:							
Totais do dia 29:								2.650,00
30/11/2021	1174035409	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	314,07
Histórico:	Outras Despesas Obras							
30/11/2021	1174035432	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	375,02
Histórico:	Provisão do simples nacional							
Totais do dia 30:								689,09
Totais do mês de Novembro:								22.194,80
01/12/2021	1174035364	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0029	0001	001	4.250,05
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000018SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BOA VIAGEM.							
01/12/2021	1174035365	1.01.03.01.01.0029	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	4.250,05
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000018 da SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BOA VIAGEM.							
Totais do dia 01:								8.500,10
10/12/2021	1174035410	3.01.01.09.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	40,33
Histórico:	Pg.taxa ref.							
Totais do dia 10:								40,33
15/12/2021	1174035367	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	3.250,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000019 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
Totais do dia 15:								3.250,00
16/12/2021	1174035368	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000020CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
16/12/2021	1174035369	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000020 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
16/12/2021	1174035370	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0028	0001	001	1.500,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000021CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
16/12/2021	1174035371	1.01.03.01.01.0028	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.500,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000021 da CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.							
Totais do dia 16:								6.000,00
20/12/2021	1174035439	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	375,02
Histórico:	Pg.simples ref.							
Totais do dia 20:								375,02
21/12/2021	1174035359	1.01.03.01.01.0030	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.000,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000028 da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.							
21/12/2021	1174035373	1.01.03.01.01.0030	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	11.000,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.							
21/12/2021	1174035375	1.01.03.01.01.0030	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	2.000,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.							
21/12/2021	1174035377	1.01.03.01.01.0030	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	2.000,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000027 da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.							
21/12/2021	1174035411	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	100,00
Histórico:	Saque conforme Doc nº:							
segunda-feira, 16 de maio de 2022 19:59:50								
								Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/071.032-5 no dia 16/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO

Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53

Período: 28/06/2021 a 31/12/2021

Pág.: 6 de 11

ADMIN

Fortes Contábil 6.187.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
21/12/2021	1174035412	3.01.01.09.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	19,91
Histórico:	Pg.taxa ref.							
Totais do dia 21:								16.119,91
22/12/2021	1174035360	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0031	0001	001	4.200,00
Histórico:	Recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000029							
	MUNICIPAL.							
22/12/2021	1174035361	1.01.03.01.01.0031	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	4.200,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000029							
	da MUNICIPIO DE							
	QUIXADA - CAMARA MUNICIPAL.							
22/12/2021	1174035363	1.01.03.01.01.0030	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.000,00
Histórico:	Receita de Serviço a prazo Nota Fiscal de Serviços Eletrônico sob 000000000000030							
	da PREFEITURA							
	MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.							
Totais do dia 22:								9.400,00
23/12/2021	1174035441	3.01.01.03.06.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	600,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref.							
Totais do dia 23:								600,00
24/12/2021	1174035413	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	80,00
Histórico:	Outras Despesas Obras							
24/12/2021	1174035414	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.000,00
Histórico:	Saque conforme Doc nº:							
24/12/2021	1174035415	3.01.01.09.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7,36
Histórico:	Pg.taxa ref.							
24/12/2021	1174035416	3.01.01.09.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7,29
Histórico:	Pg.taxa ref.							
24/12/2021	1174035417	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	105,00
Histórico:	Outras Despesas Obras							
Totais do dia 24:								4.199,65
27/12/2021	1174035423	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	631,49
Histórico:	Outras Despesas Obras							
Totais do dia 27:								631,49
29/12/2021	1174035418	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	6.000,00
Histórico:	Saque conforme Doc nº:							
Totais do dia 29:								6.000,00
30/12/2021	1174035419	3.01.01.07.01.0075	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	499,00
Histórico:	Outras Despesas Obras							
Totais do dia 30:								499,00
31/12/2021	1174035433	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.764,86
Histórico:	Provisão do simples nacional							
31/12/2021	1174035446	3.01.01.01.01.0006	0001	001				49.700,05
Histórico:	Encerramento do Exercício 31/12/2021							
31/12/2021	1174035446	6.01	0001	001				3.061,29
Histórico:	Encerramento do Exercício 31/12/2021							
31/12/2021	1174035446	6.01	0001	001				600,00
Histórico:	Encerramento do Exercício 31/12/2021							
31/12/2021	1174035446	6.01	0001	001				377,89
Histórico:	Encerramento do Exercício 31/12/2021							
31/12/2021	1174035446	6.01	0001	001				4.461,16
Histórico:	Encerramento do Exercício 31/12/2021							
31/12/2021	1174035446	6.01	0001	001				28.714,16
Histórico:	Encerramento do Exercício 31/12/2021							
31/12/2021	1174035446	6.01	0001	001				12.485,55
Histórico:	Encerramento do Exercício 31/12/2021							
31/12/2021	1174035446				2.07.07.01.01.0001	0001	001	28.714,16
Histórico:	Lucros Acumulados Exercício 31/12/2021							
31/12/2021	1174035446				3.01.01.01.03.0007	0001	001	3.061,29
Histórico:	Encerramento do Exercício 31/12/2021							
31/12/2021	1174035446				3.01.01.03.06.0001	0001	001	12.485,55
Histórico:	Encerramento do Exercício 31/12/2021							
31/12/2021	1174035446				3.01.01.03.06.0019	0001	001	600,00
Histórico:	Encerramento do Exercício 31/12/2021							
31/12/2021	1174035446				3.01.01.07.01.0075	0001	001	4.461,16

segunda-feira, 16 de maio de 2022

19:59:50

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/071.032-5 no dia 16/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO

Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53

Período: 28/06/2021 a 31/12/2021

Pág.: 7 de 11

ADMIN

Fortes Contábil 6.187.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Encerramento do Exercício 31/12/2021							
31/12/2021	1174035446				3.01.01.09.01.0010	0001	001	377,89
Histórico:	Encerramento do Exercício 31/12/2021							
31/12/2021	1174035446				6.01	0001	001	49.700,05
Histórico:	Encerramento do Exercício 31/12/2021							
Totais do dia 31:								101.164,96
Totais do mês de Dezembro:								156.780,46

segunda-feira, 16 de maio de 2022

19:59:50

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/071.032-5 no dia 16/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Pag.: 8 de 11

ADMIN

Fortes Contábil 6.187.1

Balanco Patrimonial

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO

Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	70.479,02 D
1.01	Ativo Circulante	66.101,14 D
1.01.01	Disponibilidades	45.851,14 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	58.336,69 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	58.336,69 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	58.336,69 D
1.01.01.02	Bancos	12.485,55 C
1.01.01.02.01	Contas Correntes	12.485,55 C
1.01.01.02.01.0006	Bradesco	12.485,55 C
1.01.03	Clientes	20.250,00 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	20.250,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	20.250,00 D
1.01.03.01.01.0028	CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM	3.250,00 D
1.01.03.01.01.0030	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	17.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	4.377,88 D
1.07.04	Imobilizado	4.377,88 D
1.07.04.01	Bens em Operação	4.377,88 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	4.377,88 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	4.377,88 D
2	*** Passivo ***	70.479,02 C
2.01	Passivo Circulante	1.764,86 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.764,86 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.764,86 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.764,86 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	1.764,86 C
2.07	Patrimônio Líquido	68.714,16 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.07	Lucros ou Prejuízos Acumulados	28.714,16 C
2.07.07.01	Lucros ou Prejuízos Acumulados	28.714,16 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	28.714,16 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	28.714,16 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 70.479,02 (Setenta Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Dois Centavos) .

Boa Viagem-CE, 31 de Dezembro de 2021

GEYDSON CAVALCANTE ALVES
ADMINISTRADORDAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO
CRC-CE 02488404

segunda-feira, 16 de maio de 2022

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/071.032-5 no dia 16/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO

Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53

NIRE: 23104025785 - Data: 20/05/2021

Estabelecimentos: 0001 - ALFA CONSULTORIA E SERVICOS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 6.187.1

		01/01/2021 a 31/12/2021
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	49.700,05
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	49.700,05
010.01.03	Vendas de Serviços	49.700,05
(-) 020	Deduções da Receita	3.061,29
020.01	Impostos Faturados	3.061,29
020.01.05	Simplex	3.061,29
(=) 030	Receita Líquida	46.638,76
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	13.085,55
040.03	Custo dos Serviços Prestados	13.085,55
(=) 060	Lucro Bruto	33.553,21
(-) 070	Despesas Operacionais	4.839,05
070.01	Despesas Administrativas	4.461,16
070.04	Resultado Financeiro	377,89
070.04.02	Despesas Financeiras	377,89
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	28.714,16
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	28.714,16
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	28.714,16

Boa Viagem-CE, 31 de Dezembro de 2021

GEYDSON CAVALCANTE ALVES
ADMINISTRADOR

DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO
CRC-CE 02488404

segunda-feira, 16 de maio de 2022

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/071.032-5 no dia 16/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Balancete Contábil**

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO

Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	0,00	149.066,98	78.587,96	70.479,02 D
1.01	Ativo Circulante	0,00	144.689,10	78.587,96	66.101,14 D
1.01.01	Disponibilidades	0,00	94.989,05	49.137,91	45.851,14 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	0,00	65.075,00	6.738,31	58.336,69 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00	65.075,00	6.738,31	58.336,69 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	0,00	65.075,00	6.738,31	58.336,69 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	29.914,05	42.399,60	12.485,55 C
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	29.914,05	42.399,60	12.485,55 C
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	0,00	29.914,05	29.914,05	0,00
1.01.01.02.01.0006	Bradesco	0,00	0,00	12.485,55	12.485,55 C
1.01.03	Clientes	0,00	49.700,05	29.450,05	20.250,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	49.700,05	29.450,05	20.250,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	49.700,05	29.450,05	20.250,00 D
1.01.03.01.01.0028	CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM	0,00	24.250,00	21.000,00	3.250,00 D
1.01.03.01.01.0029	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DI	0,00	4.250,05	4.250,05	0,00
1.01.03.01.01.0030	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00 D
1.01.03.01.01.0031	MUNICIPIO DE QUIXADA - CAMARA MUNICIPA	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
1.07	Ativo não Circulante	0,00	4.377,88	0,00	4.377,88 D
1.07.04	Imobilizado	0,00	4.377,88	0,00	4.377,88 D
1.07.04.01	Bens em Operação	0,00	4.377,88	0,00	4.377,88 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Ser	0,00	4.377,88	0,00	4.377,88 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	4.377,88	0,00	4.377,88 D
2	*** Passivo ***	0,00	26.296,43	96.775,45	70.479,02 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	1.296,43	3.061,29	1.764,86 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	1.296,43	3.061,29	1.764,86 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	1.296,43	3.061,29	1.764,86 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	1.296,43	3.061,29	1.764,86 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	0,00	1.296,43	3.061,29	1.764,86 C
2.07	Patrimônio Líquido	0,00	25.000,00	93.714,16	68.714,16 C
2.07.01	Capital Realizado	0,00	25.000,00	65.000,00	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	0,00	25.000,00	65.000,00	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	0,00	25.000,00	65.000,00	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0003	Capital Social a Integralizar	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
2.07.07	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	28.714,16	28.714,16 C
2.07.07.01	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	28.714,16	28.714,16 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	0,00	28.714,16	28.714,16 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da A	0,00	0,00	28.714,16	28.714,16 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	70.685,94	70.685,94	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	70.685,94	70.685,94	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	70.685,94	70.685,94	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	52.761,34	52.761,34	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	49.700,05	49.700,05	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Inter	0,00	49.700,05	49.700,05	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	3.061,29	3.061,29	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	3.061,29	3.061,29	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	13.085,55	13.085,55	0,00
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	0,00	13.085,55	13.085,55	0,00
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Produção de Serviços	0,00	12.485,55	12.485,55	0,00
3.01.01.03.06.0019	Honorários Contábeis	0,00	600,00	600,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	4.461,16	4.461,16	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	4.461,16	4.461,16	0,00
3.01.01.07.01.0075	Despesas Operacionais diversas	0,00	4.461,16	4.461,16	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	377,89	377,89	0,00

segunda-feira, 16 de maio de 2022

19:59:50

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/071.032-5 no dia 16/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Pág.: 11 de 11

ADMIN

Fortes Contábil 6.187.1

Balancete Contábil

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO

Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	377,89	377,89	0,00
3.01.01.09.01.0010	Tarifas Bancárias	0,00	377,89	377,89	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	49.700,05	49.700,05	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	49.700,05	49.700,05	0,00
		0,00	295.749,40	295.749,40	0,00

segunda-feira, 16 de maio de 2022

19:59:50

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/071.032-5 no dia 16/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Página: 12

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA			
NIRE:	2320218699-6	CNPJ:	42.016.735/0001-53
NIRE Anterior:			
Nome Anterior:			
Município:	BOA VIAGEM	UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		20/05/2021	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	2	Data assinatura:	17/05/2022
Quantidade de páginas:	12		
Período de escrituração			
Início:	28/06/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
025.111.473-27	DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO	Técnico em Contabilidade	02488404
076.539.443-02	GEYDSON CAVALCANTE ALVES	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/071.032-5 no dia 16/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20026825 em 18/05/2022. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/071.032-5	GsMP

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA
Nire:	
CNPJ:	42.016.735/0001-53
Município:	BOA VIAGEM

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	28/06/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
025.111.473-27	DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO	02488404	17/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

076.539.443-02	GEYDSON CAVALCANTE ALVES		17/05/2022
----------------	--------------------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

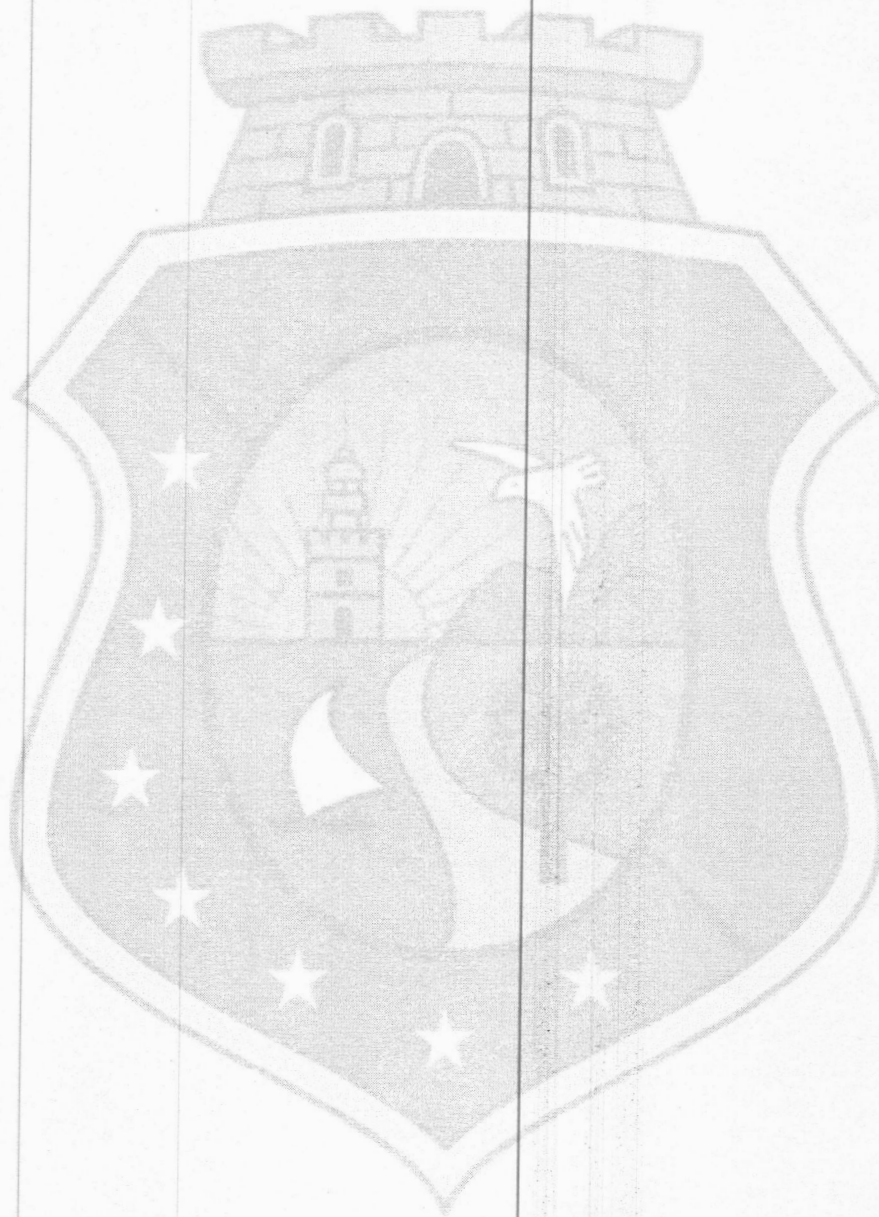
Selo Ouro - Certificado Digital



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante,
Servidor(a) Público(a), em 18/05/2022, às 08:03.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 18 de maio de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/071.032-5.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202186996

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100523699

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BOA VIAGEM

Local

23 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5663678 em 25/10/2021 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 211544388 - 19/10/2021. Autenticação: 408830A4DE87C75F2D0F5E837C112E18E0E692. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/154.438-8 e o código de segurança D4Ec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/154.438-8	CEP2100523699	18/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.879.663-83	ANGELICA DE MELO PINTO	23/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

076.539.443-02	GEYDSON CAVALCANTE ALVES	23/10/2021
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5663678 em 25/10/2021 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 211544388 - 19/10/2021. Autenticação: 408830A4DE87C75F2D0F5E837C112E18E0E692. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/154.438-8 e o código de segurança D4Ec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

ANGELICA DE MELO PINTO LTDA

ANGELICA DE MELO PINTO, brasileira, nascida na cidade de São Paulo - SP, em 10/01/1990, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 032.879.663-83 e RG nº 2004005198325 SSPDS-CE, residente e domiciliado a RUA VEREADOR JOSE DE LIMA, 296, bairro Alto do Motor, Boa Viagem- CE, CEP 63.870-000. Única sócia da empresa ANGELICA DE MELO PINTO LTDA, inscrita na JUCEC-CE sob N° 23104025785 e no CNPJ 42.016.735/0001- 53, sediada na RUA VEREADOR JOSE DE LIMA, 296, térreo, bairro Alto do Motor, Boa Viagem- CE, CEP 63.870-000, resolve na melhor forma de Direito, alterar o contrato social, no que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera sua razão social para GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia ANGELICA DE MELO PINTO, cedendo e transferindo por venda, suas cotas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para o sócio que ora ingressa a sociedade, o Sr. GEYDSON CAVALCANTE ALVES, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 09/06/1998, nº do CPF 076.539.443-02, documento de identidade 06852468301, DETRAN - CE, com domicílio / residência a RUA VEREADOR JOSE DE LIMA, 296, bairro Alto do Motor, Boa Viagem- CE, CEP 63.870-000. O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é neste ato aumentado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, com recurso próprio por parte do sócio que ingressa neste ato GEYDSON CAVALCANTE ALVES no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididas em 15.000 (quinze mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GEYDSON CAVALCANTE ALVES	40.000	40.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5663678 em 25/10/2021 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 211544388 - 19/10/2021. Autenticação: 408830A4DE87C75F2D0F5E837C112E18E0E692. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/154.438-8 e o código de segurança D4Ec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GEYDSON CAVALCANTE ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA QUINTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Após as alterações feitas consolida-se o referido contrato.

CONSOLIDAÇÃO

GEYDSON CAVALCANTE ALVES, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 09/06/1998, nº do CPF 076.539.443-02, documento de identidade 06852468301, DETRAN - CE, com domicílio / residência a RUA VEREADOR JOSE DE LIMA, 296, bairro Alto do Motor, Boa Viagem- CE, CEP 63.870-000.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ALFA CONSULTORIA E SERVICOS.

Cláusula Segunda - A sede da sociedade é na RUA VEREADOR JOSE DE LIMA, 296, térreo, bairro Alto do Motor, Boa Viagem- CE, CEP 63.870-000.

Cláusula Terceira - O capital social é R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais dividido em 40.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GEYDSON CAVALCANTE ALVES	40.000	40.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Quarta- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a

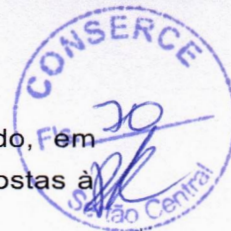


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5663678 em 25/10/2021 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 211544388 - 19/10/2021. Autenticação: 408830A4DE87C75F2D0F5E837C112E18E0E692. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/154.438-8 e o código de segurança D4Ec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.



Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - A sociedade terá como objeto social:

82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 78.10-8-00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 91.01-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS 62.09-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 73.19-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

Cláusula Sétima - A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GEYDSON CAVALCANTE ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5663678 em 25/10/2021 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 211544388 - 19/10/2021. Autenticação: 408830A4DE87C75F2D0F5E837C112E18E0E692. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/154.438-8 e o código de segurança D4Ec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BOA VIAGEM - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BOA VIAGEM-CEARÁ, 23 de outubro de 2021.

ANGELICA DE MELO PINTO

Sócio/Administrador

GEYDSON CAVALCANTE ALVES

Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/154.438-8	CEP2100523699	18/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.879.663-83	ANGELICA DE MELO PINTO	23/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

076.539.443-02	GEYDSON CAVALCANTE ALVES	23/10/2021
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5663678 em 25/10/2021 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 211544388 - 19/10/2021. Autenticação: 408830A4DE87C75F2D0F5E837C112E18E0E692. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/154.438-8 e o código de segurança D4Ec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, de CNPJ 42.016.735/0001-53 e protocolado sob o número 21/154.438-8 em 19/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5663678, em 25/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
076.539.443-02	GEYDSON CAVALCANTE ALVES	23/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		
032.879.663-83	ANGELICA DE MELO PINTO	23/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
076.539.443-02	GEYDSON CAVALCANTE ALVES	23/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		
032.879.663-83	ANGELICA DE MELO PINTO	23/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 25/10/2021, às 16:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/154.438-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5663678 em 25/10/2021 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 211544388 - 19/10/2021. Autenticação: 408830A4DE87C75F2D0F5E837C112E18E0E692. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/154.438-8 e o código de segurança D4Ec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 25 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5663678 em 25/10/2021 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 211544388 - 19/10/2021. Autenticação: 408830A4DE87C75F2D0F5E837C112E18E0E692. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/154.438-8 e o código de segurança D4Ec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202186996

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200350768

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BOA VIAGEM

Local

16 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5801671 em 17/05/2022 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 220710317 - 16/05/2022. Autenticação: 1215F2C71EEB9246C0BA999A1ECA884E86B6EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/071.031-7 e o código de segurança Qjo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/071.031-7	CEE2200350768	16/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
076.539.443-02	GEYDSON CAVALCANTE ALVES	16/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5801671 em 17/05/2022 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 220710317 - 16/05/2022. Autenticação: 1215F2C71EEB9246C0BA999A1ECA884E86B6EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/071.031-7 e o código de segurança Qjo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Balanço Patrimonial

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO
Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53
NIRE: 23104025785 - Data: 20/05/2021

ADMIN

Fortes Contábil 6.187.1

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	70.479,02 D
1.01	Ativo Circulante	66.101,14 D
1.01.01	Disponibilidades	45.851,14 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	58.336,69 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	58.336,69 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	58.336,69 D
1.01.01.02	Bancos	12.485,55 C
1.01.01.02.01	Contas Correntes	12.485,55 C
1.01.01.02.01.0006	Bradesco	12.485,55 C
1.01.03	Clientes	20.250,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	20.250,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	20.250,00 D
1.01.03.01.01.0028	CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM	3.250,00 D
1.01.03.01.01.0030	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	17.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	4.377,88 D
1.07.04	Imobilizado	4.377,88 D
1.07.04.01	Bens em Operação	4.377,88 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	4.377,88 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	4.377,88 D
2	*** Passivo ***	70.479,02 C
2.01	Passivo Circulante	1.764,86 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.764,86 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.764,86 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.764,86 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	1.764,86 C
2.07	Patrimônio Líquido	68.714,16 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.07	Lucros ou Prejuízos Acumulados	28.714,16 C
2.07.07.01	Lucros ou Prejuízos Acumulados	28.714,16 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	28.714,16 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	28.714,16 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 70.479,02 (Setenta Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Dois Centavos) .

Boa Viagem-CE, 31 de Dezembro de 2021

GEYDSON CAVALCANTE ALVES
ADMINISTRADOR

DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO
CRC-CE 02488404

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5801671 em 17/05/2022 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 220710317 - 16/05/2022. Autenticação: 1215F2C71EEB9246C0BA999A1ECA884E86B6EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/071.031-7 e o código de segurança Qjo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 3/10



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO

Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53

NIRE: 23104025785 - Data: 20/05/2021

Estabelecimentos: 0001 - ALFA CONSULTORIA E SERVICOS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pág. 2 de 2
ADMIN
Fortes Contábil 6.187.1

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	49.700,05
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	49.700,05
010.01.03	Vendas de Serviços	49.700,05
(-) 020	Deduções da Receita	3.061,29
020.01	Impostos Faturados	3.061,29
020.01.05	Simplex	3.061,29
(=) 030	Receita Líquida	46.638,76
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	13.085,55
040.03	Custo dos Serviços Prestados	13.085,55
(=) 060	Lucro Bruto	33.553,21
(-) 070	Despesas Operacionais	4.839,05
070.01	Despesas Administrativas	4.461,16
070.04	Resultado Financeiro	377,89
070.04.02	Despesas Financeiras	377,89
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	28.714,16
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	28.714,16
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	28.714,16

Boa Viagem-CE, 31 de Dezembro de 2021

GEYDSON CAVALCANTE ALVES
ADMINISTRADOR

DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO
CRC-CE 024884O4

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5801671 em 17/05/2022 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 220710317 - 16/05/2022. Autenticação: 1215F2C71EEB9246C0BA999A1ECA884E86B6EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/071.031-7 e o código de segurança Qjo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 4/10

**DLPA 12/2021**

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO
Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53
NIRE: 23104025785 - Data: 20/05/2021
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

ADMIN
Fortes Contábil 6.187.1

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2020	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	28.714,16
Saldo em 31 de dezembro de 2021	28.714,16

Boa Viagem-CE, 31 de Dezembro de 2021

GEYDSON CAVALCANTE ALVES
ADMINISTRADOR

DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO
CRC-CE 024884O4

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5801671 em 17/05/2022 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 220710317 - 16/05/2022. Autenticação: 1215F2C71EEB9246C0BA999A1ECA884E86B6EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/071.031-7 e o código de segurança Qjo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/10

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO

Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53

Nota 1 - Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**1.1 - Nota 1 - Contexto Operacional**

A empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com Sede e Foro Na Cidade de Boa Viagem - Ce endereçada na R VEREADOR JOSE DE LIMA, Nº 296 TERREO, Bairro: ALTO DO MOTOR, Cep.: 63.870-000.

1.2 - Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA Elaborou e está Apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021 de Acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil Para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte, Emitida Pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como, as leis Societárias Vigentes no País.

1.3 - Nota 3 - Práticas Contábeis**1.3.1 - 3.1 - Disponibilidades**

Estão registrados como Disponibilidades os valores mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo e não para investimento ou outros fins. As aplicações financeiras possuem características de conversibilidade Imediata com o emissor Bancário e não estão sujeitas a risco de mudança significativa de valor, sendo registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do presente balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

1.3.2 - 3.2 - Depreciação

A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens.

1.3.3 - 3.3 - Contas a Receber

Contas a receber são registradas e mantidas no balanço patrimonial pelo valor dos títulos emitidos aos Clientes.

1.3.4 - 3.4 - Impostos Federais

A Empresa está no regime Tributário do Simples Nacional Enquadrada no Anexo III da Tabela de Tributação e Contabiliza os Encargos Tributários pelo regime de Competência.

1.4 - Nota 4 - Patrimônio Líquido

O Capital Social é de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente vigente no país.

1.5 - Nota 5 - Descrição das Operações da Empresa e suas Principais Atividades

A Empresa Dedicar-se a Prestação de Serviços no ramo de Atividades de consultoria em gestão empresarial.

Boa Viagem-CE, 31 de Dezembro de 2021

GEYDSON CAVALCANTE ALVES
ADMINISTRADORDAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO
CRC-CE 02488404

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5801671 em 17/05/2022 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 220710317 - 16/05/2022. Autenticação: 1215F2C71EEB9246C0BA999A1ECA884E86B6EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/071.031-7 e o código de segurança Qjo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/10



Pag. 5 de 5

ADMIN

Fortes Contábil 6.187.1

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO

Empresa: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA - CNPJ: 42.016.735/0001-53

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral (1.764,86 + 0,00) / 70.479,02 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	(c201+c203010701)/c1	0,03
ET	Grau de Endividamento Total (1.764,86 + 0,00) / (68.714,16 + 0,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Patrimonio Liquido+Resultados de Exercícios Futuros	(c201+c203010701)/(c207+c207070104)	0,03
GA	Giro do Ativo 49.700,05 / 70.479,02 Receita Bruta de Vendas/Serviços / Ativo Total	d010/c1	0,71
LC	Liquidez Corrente 66.101,14 / 1.764,86 Ativo Circulante / Passivo Circulante	c101/c201	37,45
LG	Liquidez Geral (66.101,14 + 0,00) / (1.764,86 + 0,00) Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo	(c101+c10700)/(c201+c20301)	37,45
MO	Margem Operacional 28.714,16 / 49.700,05 Lucro ou Prejuízo Operacional / Receita Bruta de Vendas/Serviços	d200/d010	0,58
SG	Solvência Geral 70.479,02 / (1.764,86 + 0,00) Ativo Total / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo	c1/(c201+c203)	39,93

Boa Viagem-CE, 31 de Dezembro de 2021

GEYDSON CAVALCANTE ALVES
ADMINISTRADORDAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO
CRC-CE 02488404

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5801671 em 17/05/2022 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 220710317 - 16/05/2022. Autenticação: 1215F2C71EEB9246C0BA999A1ECA884E86B6EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/071.031-7 e o código de segurança Qjo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/071.031-7	CEE2200350768	16/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.111.473-27	DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO	16/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

076.539.443-02	GEYDSON CAVALCANTE ALVES	16/05/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5801671 em 17/05/2022 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 220710317 - 16/05/2022. Autenticação: 1215F2C71EEB9246C0BA999A1ECA884E86B6EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/071.031-7 e o código de segurança Qjo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, de CNPJ 42.016.735/0001-53 e protocolado sob o número 22/071.031-7 em 16/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5801671, em 17/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
076.539.443-02	GEYDSON CAVALCANTE ALVES	16/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
076.539.443-02	GEYDSON CAVALCANTE ALVES	16/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		
025.111.473-27	DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO	16/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2022, às 09:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/071.031-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5801671 em 17/05/2022 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 220710317 - 16/05/2022. Autenticação: 1215F2C71EEB9246C0BA999A1ECA884E86B6EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/071.031-7 e o código de segurança Qjo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 17 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5801671 em 17/05/2022 da Empresa GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA, CNPJ 42016735000153 e protocolo 220710317 - 16/05/2022. Autenticação: 1215F2C71EEB9246C0BA999A1ECA884E86B6EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/071.031-7 e o código de segurança Qjo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA
CNPJ: 42.016.735/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:45:22 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **1DA0.B904.4EBA.4DA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202328207485

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	42016735000153
RAZÃO SOCIAL:	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/10/2023 ÀS 09:12:55
VÁLIDA ATÉ 26/12/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 1493/2023

Nome:	GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA
Endereço Contribuinte:	RUA RUA VEREADOR JOSE DE LIMA, Nº 000296, CASA, ALTO DO MOTOR, BOA VIAGEM - CE
Documento:	42.016.735/0001-53
Inscrição Contribuinte:	19559
Inscrição Municipal:	203000307

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CE,



Validade:	60 Dias
Cidade:	BOA VIAGEM - CE
Data:	Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023
Cod. Valid.:	879BCA8FAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CNPJ: 07.963.515/0001-36

CNPJ
IMPRESSO POR: FILIPE MACIEL DA SILVA

16/10/2023 16:59:30

gabinete@boaviagem.ce.gov.br
(88)98168-1714



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 1493/2023

Nome:	GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA
Endereço Contribuinte:	RUA RUA VEREADOR JOSE DE LIMA, Nº 000296, CASA, ALTO DO MOTOR, BOA VIAGEM - CE
Documento:	42.016.735/0001-53
Inscrição Contribuinte:	19559
Inscrição Municipal:	203000307

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CE,



Validade:	60 Dias
Cidade:	BOA VIAGEM - CE
Data:	Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023
Cod. Valid.:	879BCA8FAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CNPJ: 07.963.515/0001-36

CNPJ
IMPRESSO POR: FILIPE MACIEL DA SILVA

16/10/2023 16:59:30

gabinete@boaviagem.ce.gov.br
(88)98168-1714

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 42.016.735/0001-53**Razão**

GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA

Social:**Endereço:**RUA VEREADOR JOSE DELIMA 296 TERREO / ALTO DO MOTOR / BOA
VIAGEM / CE / 63870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023**Certificação Número:** 2023101020500804034520

Informação obtida em 27/10/2023 09:10:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.016.735/0001-53

Certidão nº: 59591030/2023

Expedição: 27/10/2023, às 09:11:11

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEYDSON CAVALCANTE ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.016.735/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

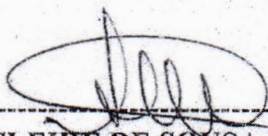
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a outras repartições, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, que a empresa **ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS**, estabelecida na Rua. Vereador José De Lima nº 296, Alto Do Motor – Boa Viagem/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.016.735/0001-53, é fornecedora de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUIVOLOGIA PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXISTENTES E VINCULADOS NO ARQUIVO MORTO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE., REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-TP**, para esta Prefeitura Municipal, não havendo até a presente data nada que possa desabonar sua idoneidade financeira e capacidade técnica. Atestamos ainda que a empresa supra sempre atendeu com pontualidade, cumprindo com todos os prazos estipulados e entregando os prazos estipulados e entregando os produtos/materiais em perfeitas condições.

Choró-CE, 05 de Agosto de 2022.



LUCICLEIDE DE SOUSA JUCÁ
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª) NOME E SOBRENOME
 GEYDSON CAVALCANTE ALVES

1ª) HABILITAÇÃO
 22/05/2017

3 DATA, LOCAL E UI DE NASCIMENTO
 09/06/1998, BOA VIAGEM, CE

4a) DATA EMISSÃO
 15/07/2022

6a) VALIDADE
 13/07/2032

REC

D

4a) SOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 20084577104 SSPDS CE

5 Nº REGISTRO
 06852468301

4b) CPF
 076.539.443-02

8 CAT HAB
 AB

9 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

PRÉCISO
 GENESIO ALVES FURTADO

BENEDITA CAVALCANTE ALVES



9	10	11	12
ACC			
A		13/07/2032	
A1			
B		13/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

3101598399

ASSINADO DIGITALMENTE:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

63475963520

CE188156291

CEARÁ

2 de 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Licença / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - R\$ / Brazilian Reals / Brazilian Dollars - Valor da Multa / Fine / Multa - Documento / Document / Documento - Origem / Origin / Origen - Categoria de Identificação - Autoridade Expedidora - 48 - CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permis de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Racião / Filiação / AliasDn - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA068524683<013<<<<<<<<<<<
9806098M3207132BRA<<<<<<<<<<0
GEYDSON<<CAVALCANTE<ALVES<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.09.01-DL

1 - ABERTURA:

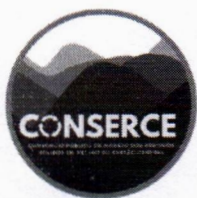
Por ordem da Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas do Consórcio Público de manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, **Renata Fontes Cavalcante**, foi instaurado o presente processo de dispensa de licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A prestação de serviço do objeto logo acima já identificado se faz necessário devido a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração.

Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, os referidos documentos constitui prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.

Após as observações descritas nos parágrafos anteriores e considerando que o arquivo organizado poderá servir como instrumento de apoio à administração, atendendo a Lei do Governo Eficiente e ao desenvolvimento técnico e como elementos de prova e informação, justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINCA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA - Artigo 24, inciso II e Artigo 23 §8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a aquisição já delineada no Termo de Referência, parte integrante deste processo administrativo.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, II do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I as III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso II e artigo 23 §8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a Empresa **ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS**. Comprova-se que a contratação foi efetivada considerando que o preço é compatível com o valor de mercado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor contratado está compatível com o valor de mercado do serviço solicitado, conforme cotações anexadas ao processo. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Consorcio deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações, pois o **valor total** do serviço será de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, classificados sob os códigos: **DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Subelemento: 33.90.39.05 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00.**

Quixadá-Ce, 30 de outubro de 2023.

RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



PROCESSO Nº 2023.10.09.01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

ORIGEM: RENATA FONTES CAVALCANTE, SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO
DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

DESTINO: Assessoria Jurídica.

Senhor Assessor Jurídico,

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS

Em cumprimento ao artigo 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, remetemos os presentes autos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a esta douta Assessoria para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINCA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



[...]VI - **pareceres técnicos ou jurídicos** emitidos sobre a licitação, **dispensa** ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Quixadá-CE, 30 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

PARECER JURÍDICO
Quixadá, em 30 de outubro de 2023.



Órgão Emitente: Assessoria Jurídica.

Órgão Interessado: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

Gestor responsável: Renata Fontes Cavalcante.

Processo Administrativo nº 2023.10.09.01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

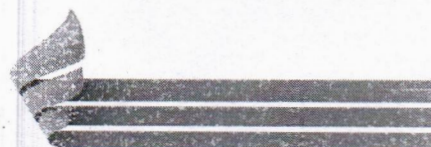
CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2023.10.09.01**. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

I – CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

II – ADMISSIBILIDADE. HIPÓTESE DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL PREVISTA NO ART. 24, INCISO II, §1º DA LEI DAS LICITAÇÕES.

III – PELO PROSSEGUIMENTO, COM OBSERVÂNCIA DO CONSTANTE NO PRESENTE PARECER.

I. DA PRELIMINAR DE OPINIÃO (PARECER NÃO VINCULATIVO):



Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.





II. DO RELATÓRIO:

Por despacho da Ordenadora do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE", instruindo-se o presente processo com as comunicações e fases exigidas na forma da lei.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

É o relatório.

III. DO MÉRITO

Trata-se de Despacho encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e missão de Parecer Jurídico sobre a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Destacamos a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, dentre eles a aquisição e produtos cujo os valores não ultrapassem o limite permitido em lei.





Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

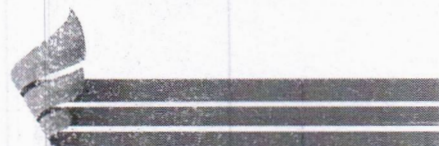
A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Outro ponto a destacar foi a comissão acertadamente, ter seguido as regras dispostas no art. 24, inciso II, no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, todos da Lei 8.666/1993, ambos *in verbis*:





Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

III - justificativa do preço.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Consubstanciada com entendimentos da Colenda Corte de Contas da União que explicita que mesmo sendo, o certame, na modalidade de dispensa, deve-se, para maior segurança, proceder a com a cotação de preços, possibilitando, assim, a melhor e mais proveitosa oferta e consequente escolha pelo poder público interessado, como *in casu* fora feito.

II - CONCLUSÃO

Por fim, cumpre observar que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da futura contratação, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente dos órgãos, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

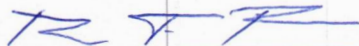


Quanto à justificativa esclarecemos que não compete ao órgão jurídico adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais.

O papel do Órgão jurídico é recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos.

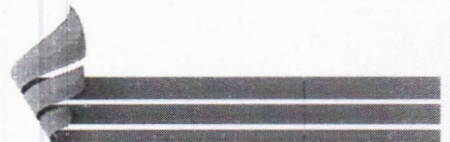
Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para compras de até 20% do limite previsto na alínea no inciso II, parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 8.666/93 com alterações do Decreto nº 9.412/2018, tendo em vista que a contratação necessária seja de valor inferior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação direta da empresa com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas.

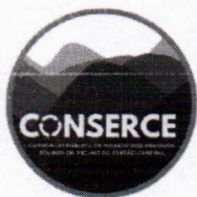
Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J



ROMÁRIO FERNANDES RAFAEL

OAB/CE Nº 25.393





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

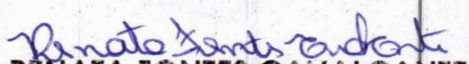
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Sra. Renata Fontes Cavalcante, Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002/2023, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 2023.10.09.01- DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II c/c Artigo 23 §8º, da Lei nº 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**, em favor da ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS, em conformidade com o Termo de Referência, vigendo até 31 de dezembro de 2023. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, classificada sob os códigos: **DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Subelemento: 33.90.39.05 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, à devida ratificação.

Quixadá, 31 de outubro de 2023.


RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Dispensa do Processo Administrativo nº 2023.10.09.01 - DL, foi publicada através de afixação no flanelógrafo deste Consorcio (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Quixadá, 31 de outubro de 2023.

CONSERCE

Renata Fontes Cavalcante
RENATA FONTES CAVALCANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



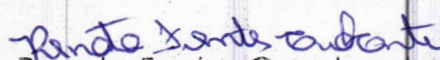
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº.2023.10.09.01-DL, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24 c/c artigo 23 §8º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

O valor da contratação importa no valor global de **R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, referente aos serviços ora pleiteados, até 31 de dezembro de 2023, que teve por vencedora da cotação de preços a pessoa jurídica ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, passamos para a ratificação da presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA.

Quixadá/CE, 31 de outubro de 2023.


Renata Fontes Cavalcante

**Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central -CONSERCE**



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIU | CHORÓ | IBAPETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



TERMO DE RATIFICAÇÃO

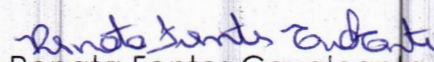
A Sra. Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2023.10.09.01-DL, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

DISPENSA RATIFICADA EM FAVOR DE: ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS.

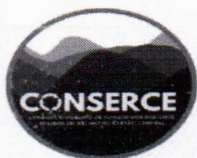
CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

VALOR GLOBAL: 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Quixadá/CE, 31 de outubro de 2023.


Renata Fontes Cavalcante

**Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central -CONSERCE**



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS

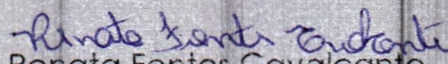
VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.10.09.01-DL.

Extrato de ratificação emitido pela Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE.

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Quixadá/CE, 31 de outubro de 2023.


Renata Fontes Cavalcante

**Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
do Sertão Central -CONSERCE**

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo do Consorcio Público data de 31/10/2023, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Quixadá/CE, 31 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa., para convocar-lhe para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.10.09.01 - DL, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.**

Atenciosamente,

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

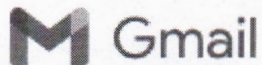
Renata Fontes Cavalcante

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE**

Para: ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS

CNPJ: 42.016.735/0001-53

Rua: Vereador Jose de Lima, nº 296 – Alto do Motor – Boa Viagem - Ceará



Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>
Para: alfaconsultoria@gmail.com

31 de outubro de 2023 às 15:03

Boa Tarde

Vinhemos por meio deste, convocar para assinatura do Contrato nº 31.10.03/2023, em anexo.

Atenciosamente

2 anexos

 **09 - TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.pdf**
126K

 **10 - CONTRATO Nº 31.10.03-2023.pdf**
217K



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CONTRATO Nº 31.10.03/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE
E A PESSOA JURÍDICA ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 - Quixadá/CE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Renata Fontes Cavalcante, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa jurídica ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: nº 42.016.735/0001-53, com endereço na Rua Vereador José de Lima, nº 296, Alto do Motor, Boa Viagem - CE, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.10.09.01 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

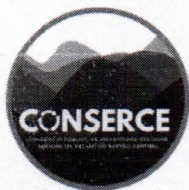
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.10.09.01 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.**

JK



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

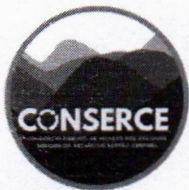


CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO SERVIÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** a ser pago em parcelas mensais e sucessivas, conforme tabela abaixo:

ITEM	FINALIDADE	UND.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE	MÊS	02	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

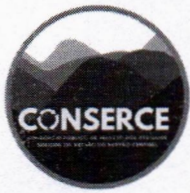
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



- 4.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.
- 4.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 4.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 4.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 4.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 4.9 - Recusar os serviços que não apresentarem consonância com os ditames legais.
- 4.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 5.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 5.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de complexo caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

5.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

5.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

5.13 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



6.1 - O prazo de vigência contratual será de até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



8.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento vigente da Unidade Gestora, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados:
DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Subelemento: 33.90.39.05 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

- a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- b) o valor das multas referido neste item será descontado **"ex-officio"** da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consorcio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

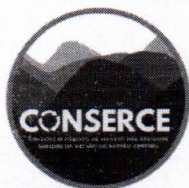
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

12.4 - Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



12.5 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento;

12.6 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1 - Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 - Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

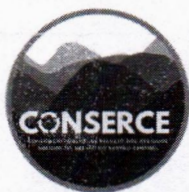
Quixadá-CE, 31 de outubro de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
GEYDSON CAVALCANTE ALVES
Data: 31/10/2023 17:26:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS
CONTRATADO**



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



TESTEMUNHAS:

1. Elza Alinda Rodrigues

Nome:

CPF: 061.687.423-52

2. Lygia da Silva Fernandes

Nome:

CPF: 062.813.333-05

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO
CENTRAL - CONSERCE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31.10.03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.01- Objeto: Valor Global do Contrato: R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária -18.542.0001.2.001, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Signatários: CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, representado pela Sra. RENATA FONTES CAVALCANTE e do outro lado à pessoa jurídica: ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Data do Contrato: 31 de outubro de 2023.

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações (flanelógrafo) do CONSERCE, o extrato referente ao CONTRATO Nº 31.10.03/2023, firmado entre o CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, e a pessoa jurídica: ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.01.

Quixadá-CE, 31 de outubro de 2023

Renata Santa Cadente
RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL